



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL COPEPS Nº 52/2014

Divulga o resultado da análise da documentação para matrícula dos candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos, referente à 15ª chamada para ingresso no 2º semestre letivo de 2014 nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital COPEPS Nº 18/2014 e no Edital COPEPS Nº 19/2014, torna público o resultado das análises da documentação apresentada pelo(s) candidato(s) participante(s) da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos, referente à **15ª chamada**, para matrículas nos cursos presenciais, para ingresso no 2º semestre letivo de 2014.

1. A relação apresenta-se em ordem alfabética dos nomes, contendo as seguintes informações: número de matrícula, nome do candidato, curso e situação da matrícula.

MATRICULA	NOME	CURSO	RESULTADO
14.2.9948	MARIA CAROLINA DE MELO MENDONCA	ARQUITETURA E URBANISMO	NÃO HOMOLOGADA MOTIVO 1

Situação da Matrícula:

Homologada – Apuração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Não homologada (Motivo 1) – Documentação incompleta / insuficiente.

Não homologada (Motivo 2) – Apuração de renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo

2. Conforme previsto no item 6.1 do [Edital COPEPS Nº 19/2014](#), o candidato cuja matrícula não for homologada poderá interpor recurso contra a decisão até a data de **02/10/2014**.

2.1 O recurso deverá ser redigido em formulário próprio (anexo 02 do [Edital COPEPS Nº 19/2014](#)) e deve ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cotasocial@ufop.br, constando:

- a) título da mensagem: Interposição de recurso – 15ª chamada - 2014/2;
- b) Nome completo do requerente e número de matrícula;
- c) Requerimento de recurso;
- d) Documentos que julgar necessário à fundamentação/comprovação do recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



2.2 Não será aceita inclusão de documentos pendentes para fins de recurso contra a matrícula não homologada por documentação incompleta/insuficiente (Não homologada – Motivo 01).

2.3 Caso não apresente a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido ou o recurso apresentado seja indeferido o estudante perderá o direito a vaga, tendo sua matrícula automaticamente cancelada de acordo com o parágrafo 6.19 do Edital 18/2014.

Ouro Preto, 30 de setembro de 2014.

Prof. Luciano Campos da Silva
Presidente em Exercício da COPEPS